



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34472/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa aberto e fechado, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL, que inclui: serviços de implantação, suporte técnico e manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) do software, a ser executada de forma continuada.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais 036/2023 e 037/2023 e as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no presente edital e em seus anexos.

A SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADA NO DIA, HORA E LOCAL ABAIXO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:	29/08/2023 às 10:00
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO:	15/10/2023 às 10:00
LOCAL:	Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL, que inclui: serviços de implantação, suporte técnico e manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) do software, a ser executada de forma continuada; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	Termo de referência – Descrição do objeto – Valores estimados.
ANEXO II	Modelo de Carta Proposta.
ANEXO III	Modelo de declaração: • de ciência do edital; • de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta; • de inexistência de fatos impeditivos para habilitação; • de inexistência de empregados menores; • de inexistência de empregados em trabalho degradante; e • de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
ANEXO IV	Modelo de declaração:





	• de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006; e • de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
ANEXO V	Minuta do contrato.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, por intermédio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão.

1.2. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites www.alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Licitações e Contratos – Licitações Gerais) e www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo, ainda, ser solicitado por meio do e-mail: licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Apenas as beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao Portal de Compras Públicas;

3.1.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de atendimento à referida Lei e de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante.

3.2. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase





de licitação quanto na de execução do contrato.

3.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.3.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.3.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.3.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.3.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.5. Nos termos do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



3.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3.1. Este item também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.5.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. (Serviços em geral).

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo





ao provedor do sistema ou ao Município de Alvorada, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (51) 3103-9615, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) elaborar a ata;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o Horário de Brasília – DF.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública



do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.3.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. O licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação após a sessão de lances, dentro do prazo determinado pelo sistema eletrônico.

6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.5.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e seus anexos;

6.5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. A proposta financeira deverá ser enviada, por meio do sistema eletrônico, com o preenchimento dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário e total do item;

6.6.2. Marca/fabricante;

6.6.3. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, contendo informações similares à especificação do termo de referência (anexo I do edital), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.7. Os preços propostos acima contemplam todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

6.8. O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de





pagamento.

- 6.9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;
- 6.9.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;
- 6.10.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- 6.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 6.13.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- 7.1.** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, observando-se o disposto no Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no anexo II deste edital.
- 7.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
- 7.4.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 7.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total prevalecerão àqueles; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso prevalecerão estes;
- 7.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.8.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s), até, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula.
- 7.9.** A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 7.10.** A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições





estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo preliminarmente desclassificadas as PROPOSTAS FINANCEIRAS que:

7.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.10.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

7.10.6. Identifique o licitante.

7.10.6.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.11. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.12. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no *subitem 10.10.4*.

7.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.14. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

7.16. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.17. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar seus lances.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Públicas – CNEP;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

8.2. Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o





encerramento do envio de lances.

8.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

8.7. Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.7.1. A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

8.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

8.8.1. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, CEP 94.810-001, Alvorada-RS, telefone (51) 3044-8563, Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

8.8.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. A documentação de habilitação poderá ser dispensada parcialmente nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do Art. 7º e o § 3º do Art. 195 da Constituição Federal.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

9.1.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado;

9.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. DECLARAÇÕES (Modelos nos anexos III e IV):

9.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

9.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



9.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

9.2.6. De atendimento à Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.6.1. Que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.2.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

9.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias;

9.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.4.2.1. Em conformidade com a Ordem de Serviço nº 001/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Alvorada, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ser iguais ou maiores que 1. O índice de endividamento deve ser menor ou igual a 0,8. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$





Ativo Total

$$SG = \text{-----};$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

$$LC = \text{-----};$$

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$IEG = \text{-----}$$

Ativo Total

9.4.2.2. As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira estarão aptas exclusivamente para o fornecimento de bens para pronta entrega;

9.4.2.2.1. Considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em uma única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho ou a ordem de compra;

9.4.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Para as demais empresas, as Demonstrações Contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

9.4.4. As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;

9.4.5. O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

9.4.6. Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

9.4.7. A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira constituir-se-á:

9.4.7.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

- a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;
- b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;
- c) Do parecer dos auditores independentes, se houver;
- d) Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;
- e) Para atendimento do item “c”, as companhias de capital fechado apresentarão o parecer



dos auditores independentes, se houver.

9.4.7.2. Para as demais sociedades:

9.4.7.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil);
- e) Cópia de segurança do arquivo SPED Contábil, a ser encaminhado para o e-mail licitações-alvorada@alvorada.rs.gov.br;
- f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS.: Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letra “c”, “d” e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”).

9.4.7.2.2. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

9.5.1. Para segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

9.5.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o fiel cumprimento e comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistemas similares aos solicitados no presente edital, compreendendo todos os módulos de programas objeto desta licitação;

9.5.3. Atestado de qualificação técnica, no mínimo 01(um), comprovando o seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, e que a licitante executou ou forneceu, satisfatoriamente serviços de provimento de data center, em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto desta licitação, emitido por órgão público e/ou privado de reconhecida idoneidade;

9.5.4. Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados;

9.5.5. Declaração de que a proponente é fabricante do sistema, ou autorização expressa deste, comprovando que tem acesso e total conhecimento sobre o programa fonte, estando apta a realizar o serviço de implantação, configuração, suporte, customização e manutenção do programa ofertado;

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

9.6.1. Apresentar registro do Sistema no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial.



9.6.2. Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa (inciso III do artigo 67 da Lei 14.133/2021) - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará data center (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

9.6.3. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6.4. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material/serviço objeto da presente licitação.

10. DA ETAPA COMPETITIVA:

10.1. Da etapa eletrônica de lances:

10.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

10.1.2. Os lances ofertados serão pelo **total e unitário do item**;

10.1.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

10.1.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

10.1.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.2. Do modo de disputa:

10.2.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**;

10.2.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2.3. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.2.4. Encerrado o prazo de que trata o *item 10.2.3*, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até *10% (dez por cento)* superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até *5 (cinco) minutos*, que será





sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.2.4.1. No procedimento de que trata o item 10.2.4, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.2.5. Na ausência de, *no mínimo, 3 (três)* ofertas nas condições de que trata o *item 10.2.4*, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o *máximo de 3 (três)*, poderão oferecer um lance final e fechado em até *5 (cinco) minutos*, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.2.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos *itens 10.2.3 e 10.2.4*, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

10.2.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos *itens 10.2.3 e 10.2.4* haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no *item 10.2.6*;

10.2.8. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no *item 10.2.7*.

10.2.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

10.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

10.4.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

10.4.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada regionalmente mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

10.4.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada regionalmente com base no subitem 10.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 10.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de





pequeno porte sediadas regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5. Não se aplica o disposto no item 10.4 quando:

- a)** não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b)** o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.6.2. Empresas brasileiras;

10.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.8. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.10. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.12. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



10.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.15. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.

10.17. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.20.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 9, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS:

12.1. DA(S) IMPUGNAÇÃO(ÕES):

12.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

12.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

12.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

12.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. DO(S) ESCLARECIMENTO(S):

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital;

12.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

12.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3. DO(S) RECURSO(S):

12.3.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



12.3.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

12.3.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.3.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

15.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração





falsa durante a licitação;

- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A sanção prevista na letra “a” do item 15.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1;

15.3.2. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 15.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 15.3;

15.3.3. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratante à contratada;

15.3.4. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

15.4. A sanção prevista na letra “b” do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, “c” do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. A sanção prevista na letra “c” do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, e “c” do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.6. A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

15.7. As sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “a” do mesmo item.

15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



15.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.10. Na aplicação da sanção prevista na letra “c” do item 15.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11. A aplicação das sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 15.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

15.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

15.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.11;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.13. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 15.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

15.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

15.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

15.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “d” e “h” do item 15.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Alvorada para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no mesmo prazo.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. A duração do(s) contrato(s) oriundo(s) desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, com fundamento no caput do Art. 105, da Lei 14.133/2021, observado os respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos e condições previstas nos Arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.



18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado de forma mensal e sucessiva, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da empresa contratada, respeitando o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2023 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento do município de Alvorada.

18.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

18.2. Em caso de inadimplemento da Administração por prazo superior a 90 (noventa) dias, a execução dos serviços do presente contrato poderá ser suspensa, nos termos da Lei 14.133/2021.

18.3. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: mão de obra, transporte, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, ou seja, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da licitação.

18.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

18.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

18.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

19. DA GARANTIA CONTRATUAL:

19.1. No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração o documentos comprobatório da garantia prestada, sob pena de não liberação da “Ordem de Início dos Serviços”, dentre as previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

19.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

19.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

19.2.2. Seguro-garantia;

19.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.3. Optando pelo seguro-garantia, o contratado terá 1 (um) mês para sua prestação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

19.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta





Lei:

- a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

19.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

19.5.1. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 19.5.

19.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.7. Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar outra ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados.

19.8. Caso a garantia seja em dinheiro, o depósito deverá ser realizado, no prazo do item 19.1, no Banco do Brasil, Agência 1430-3, Conta Corrente 73100-5, CNPJ 88.000.906/0001-57, em nome de Prefeitura Municipal de Alvorada.

19.9. Em caso de não apresentação da garantia no prazo referido no item 19.1 o Departamento de Compras, Licitações e Contratos notificará a contratada para que em até 3 (três) dias cumpra com a obrigação pactuada entre as partes.

19.10. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à contratada.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

20.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

20.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;





20.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

20.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

20.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

MUNICÍPIO.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

21.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

21.3. A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.



21.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.12. Nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitida a subcontratação de parte da obra, do serviço ou do fornecimento, nos limites autorizados pela administração.

21.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Alvorada-RS, considerado aquele vinculado ao pregoeiro.

21.14. O pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos, em dias úteis, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS, telefone (51) 3044-8563, para melhores esclarecimentos.

21.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, caso seja necessário o envio físico, fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

21.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Alvorada, 29 de agosto de 2023.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA COMPILADO
(SECRETARIA GERENCIADORA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL, que inclui: serviços de implantação, suporte técnico e manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) do software, a ser executada de forma continuada.

1.2. Serviços de implantação

1.3. Serviços de suporte técnico.

1.4. Serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e suporte técnico do software, a ser executada de forma continuada, necessária à automação e à gestão dos serviços de Análises Clínicas do Laboratório Municipal de Alvorada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A adoção de sistema informatizado de gestão laboratorial é uma necessidade, para o funcionamento e atendimento no Laboratório Municipal de Análises Clínicas como forma de automação, melhoria de processos, redução de tempo e otimização de recursos materiais e humanos.

2.2. O software de gestão laboratorial permitirá a integralização dos processos laboratoriais, sendo ferramenta essencial na dinâmica das fases pré-analítica, analítica e pós-analítica.

2.3. O Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Alvorada realiza o atendimento de cerca de 7.000 pacientes/mês, entre pacientes ambulatoriais e de urgência, totalizando, em média, 25.000 exames/mês. Ressalta-se que o Laboratório de Análises Clínicas realiza exames encaminhados de todas as UBS's e URS's do município, além de apoio aos setores especializados como SAE DST/AIDS, Vigilância Epidemiológica, Serviços Integrados da Mulher, Centro de Atenção aos Servidores de Alvorada, Tisiologia, Pronto Atendimento e Centro de Atenção Psicossocial Adulto/Infantil. São analisados e/ou encaminhados para laboratórios de apoio cerca de 100 parâmetros diferentes, os quais são fundamentais para o apoio diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, perfazendo um total de aproximadamente 300.000 exames/ano.

2.4. O PE 11/2023 que tinha como objetivo atender a demanda de Gestão Laboratorial do Município de Alvorada resultou fracassado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Produto	Complemento	Un	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
1	SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL E AUTOATENDIMENTO	Locação, atualização de versões, suporte técnico especializado e manutenção mensal, por um ano, do	Mês	12	R\$ 6.086,11	R\$ 73.033,32





	DE LABORATÓRIO	Sistema de Gestão Laboratorial com interfaceamento entre 04 (quatro) equipamentos do Laboratório Municipal de Alvorada.			
--	----------------	---	--	--	--

4. DA GARANTIA

Não se aplica.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. O SOFTWARE DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE MÓDULOS OPERACIONAIS:

5.1.1. Atendimento ao Paciente:

5.1.1.1. Possibilidade de incluir no cadastro do paciente a imagem (foto) e o registro identificador com código de barras para carteirinha do paciente;

5.1.1.2. Permitir o registro de anexos vinculados ao pedido/requisição;

5.1.1.3. Permitir a configuração de casas decimais;

5.1.1.4. Dispor de cadastro completo de profissionais com buscas por conselho profissional ou nome;

5.1.1.5. Permitir cálculo automático da data de entrega do pedido, que considere tempo do pedido, horários do funcionamento do laboratório, dias de rotina, feriados e outros critérios;

5.1.1.6. Permitir manutenção das informações do pedido e incluir/excluir exames, e outras operações, todas controladas por senha;

5.1.1.7. Permitir fazer distinção entre exames de urgência, emergência e rotina, com efeitos e tratamento adequado em todo o gerenciamento da rotina;

5.1.1.8. Permitir uso de monitor na área técnica para gerenciamento de rotinas de urgência e emergência, tipo “monitor suspenso”, onde conste número do pedido, nome do paciente, exames e tempo decorrido da entrada do material, no mínimo;

5.1.1.9. Permitir classificar os pedidos de exames como normal, emergência e urgência;

5.1.1.10. Dispor de impressão do comprovante de agendamento do paciente com orientação de preparação ao paciente, com identificação de jejum prioritário em caso de múltiplos exames;

5.1.1.11. Dispor de impressão de controle interno e etiqueta de protocolo;

5.1.1.12. Dispor de impressão de etiquetas de código de barras para identificação de tubos/frascos;

5.1.1.13. Dispor de impressão de etiquetas dos principais laboratórios de apoio via integração/webservice emitindo a etiqueta do próprio laboratório de apoio sem ser necessário o reetiquetamento da amostra;

5.1.1.14. Permitir agendamento com pré-cadastro de pedido, para agilizar o atendimento;

5.1.1.15. Dispor de cadastro completo do paciente, com possibilidade de impressão de etiqueta de identificação única do paciente no Laboratório;



- 5.1.1.16. Permitir identificação de paciente por biometria;
- 5.1.1.17. Permitir leitura biométrica para identificação do paciente, podendo inserir mais de uma digital;
- 5.1.1.18. Busca “inteligente” de pacientes, podendo ser realizada por código, nome, identidade, telefone, data de nascimento, nome da mãe, CEP, prontuário e outros campos. Ou ainda, realizar busca “conjunta” do nome do paciente + data de nascimento (para casos de homônimos);
- 5.1.1.19. Permitir impressão de Laudos Evolutivos para acompanhamento do histórico e evolução dos Resultados;
- 5.1.1.20. Dispor de impressão automática das etiquetas de código de barras para identificação das amostras;
- 5.1.1.21. Dispor de gerenciamento de Laboratórios de Apoio e de atendimento a Terceiros, totalmente integrados à rotina e à rastreabilidade;
- 5.1.1.22. Permitir registro dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) dos exames;
- 5.1.1.23. Dispor de identificação da unidade que requisita os exames, a unidade de entrega dos laudos e unidade de cadastro;
- 5.1.1.24. Permitir controle de entrada das amostras com o auxílio de leitoras ópticas;
- 5.1.1.25. Permitir normatizar automaticamente os resultados através de fórmulas elaboradas de acordo com a necessidade para cada exame;
- 5.1.1.26. Dispor de auxílio no preenchimento dos resultados: gráfico dos últimos resultados do paciente, informações sobre o paciente (idade, sexo, medicamentos, patologias, etc), faixas de normalidade, tempos de atraso, listas de pendências, comentários e observações;
- 5.1.1.27. Permitir bloqueio de resultados fora dos limites de aceitação com liberação por senha, inclusive por mais de um responsável;
- 5.1.1.28. Dispor de visualização dos laudos no monitor sem a necessidade de impressão, por exame selecionado ou todos os exames do paciente;
- 5.1.1.29. Permitir impressão dos últimos resultados do exame no laudo, incluindo gráficos para resultados numéricos;
- 5.1.1.30. Dispor de impressão automática dos laudos na medida em que forem liberados pelos setores analíticos;
- 5.1.1.31. Permitir criação de chave de segurança nos laudos para evitar fraudes;
- 5.1.1.32. Dispor de impressão de laudos com assinatura digitalizada e/ou elaborada;
- 5.1.1.33. Dispor de Certificação Digital dos laudos (RDC 030) via empresas especializadas/credenciadas pelo ICP-Brasil. Empresas que a contratada indicar ou que a contratante venha a utilizar;
- 5.1.1.34. Permitir impressão e download dos laudos em PDF;
- 5.1.1.35. Dispor de envio de laudos por e-mail em PDF (por demanda);
- 5.1.1.36. Dispor de etiqueta Calculada pelos Volumes necessários para realização de cada exame e Espaço Morto nos Tubos;





- 5.1.1.37. Dispor de informação prévia da Quantidade de Exames no Pedido (com validação das quantidades prévias x efetivas ao finalizar o pedido);
- 5.1.1.38. Permitir aviso (SMS) de Exames Liberados (configurável por atendimento/posto);
- 5.1.1.39. Permitir cadastro de Médicos e demais profissionais da saúde no Atendimento;
- 5.1.1.40. Dispor de estatísticas de Pacientes Novos, com verificação de faixa etária;
- 5.1.1.41. Permitir controle de Coletadores;
- 5.1.1.42. Permitir controles e registros de coleta com indicação do coletador: via leitura de código de barras do crachá do coletador e leitura dos tubos com possibilidade de classificar o tipo da coleta. Rastreabilidade total da coleta, através de registro e/ou gerenciamento de coletas, permitindo o registro real dos horários das ações em cada etapa;
- 5.1.1.43. Dispor de Registro e Protocolo de Distribuição de Amostras (transporte) com possibilidade de indicação de quem realizará o transporte e registro da temperatura de saída;
- 5.1.1.44. Dispor de agendamentos com Hora Marcada, possibilitando limitar o número de agendamentos dia, limitar o número de encaixes, geração de agendas por coletador e períodos/dias pré-definidos pelo Laboratório;
- 5.1.1.45. Dispor de comprovantes de Agendamento personalizáveis (com possibilidade de inclusão de cabeçalho/rodapé do Laboratório, através de imagem);
- 5.1.1.46. Permitir regra e Controle de agendamentos baseado em exames;
- 5.1.1.47. Permitir importação/geração de atendimentos/requisições através de protocolo padrão via Webservice e troca de arquivos;
- 5.1.1.48. Permitir exportar resultados através de protocolo padrão via Webservice e troca de arquivos;
- 5.1.1.49. Dispor de painel de Chamados/Controles de filas personalizável com possibilidade de indicar prioridades/filas utilizadas/guichês/etc;
- 5.1.1.50. Dispor de painel de Chamadas/Controles de filas com possibilidade de visualizar vídeos institucionais/textos/avisos;
- 5.1.1.51. Permitir exportação de dados estatísticos para o Excel ou arquivos-texto;
- 5.1.1.52. Dispor de monitor suspenso (top monitor) para apoio visual ao gerenciamento da rotina e alertar exames urgentes em atraso, totalmente configurável;
- 5.1.1.53. Permitir gerenciamento de Novas Coletas via estações locais com exibição de status na Internet / Intranet;
- 5.1.1.54. Dispor de resultados via Internet / Intranet para pacientes, médicos/consultório, médicos internos (do hospital), convênios, usuários do sistema ou Postos de Atendimento;
- 5.1.1.55. Permitir aviso de liberação de resultados para paciente via SMS;
- 5.1.1.56. Permitir laudos disponibilizados na Internet / Intranet com códigos de segurança;
- 5.1.1.57. Dispor que ao liberar o Resultado, o Laudo/Resultado também é liberado/disponibilizado diretamente para a Internet / Intranet online e integrados;
- 5.1.1.58. Permitir gerenciamento de pacientes, leitos, prontuários, postos de enfermagem;
- 5.1.1.59. Permitir integração com a prescrição médica de exames;



- 5.1.1.60.** Dispor de integração de Resultados de forma analítica (resultados individuais) e em forma de laudo (RTF, HTML e/ou PDF);
- 5.1.1.61.** Permitir bloqueio de resultados fora dos limites de aceitação;
- 5.1.1.62.** Permitir retirar estatísticas de exames por equipamento, tempo médio de análise, número de repetições, usuário responsável, etc;
- 5.1.1.63.** Permitir enviar SMS de boas vindas aos pacientes do laboratório, SMS de novos atendimentos, SMS de resultados parcialmente liberados, SMS referente à solicitação de nova colheita, SMS de resultados totalmente liberados, SMS de aniversariantes ou campanhas/informações diversas;
- 5.1.1.64.** Permitir personalização das mensagens/SMS de acordo com seu tipo, informações do paciente ou para uso do paciente;
- 5.1.1.65.** Permitir alteração das regras de negócio do laboratório através de procedimentos armazenados no banco de dados;
- 5.1.1.66.** Permitir a utilização de códigos de barras/leitoras de códigos de barras em todos os pontos do processo;
- 5.1.1.67.** Permitir independência ao uso do mouse (possibilidade de operar somente com o teclado);
- 5.1.1.68.** Permitir cálculo/valor de Resultados por DeltaCheck;
- 5.1.1.69.** Permitir cadastro de usuários com controle/limitação de acessos a funcionalidades;
- 5.1.1.70.** Permitir cadastro de Perfis de usuários para configuração de acessos;
- 5.1.1.71.** Permitir rastreabilidades nos sistemas vinculados aos usuários;
- 5.1.1.72.** Permitir a inativação automática para usuários que não acessam o sistema em determinado período de dias;
- 5.1.1.73.** Permitir configurar quais os dados serão obrigatórios nos atendimentos;
- 5.1.1.74.** Permitir bloqueio ao acesso aos Laudos na Web ou presencialmente quando existem pendências de quaisquer naturezas;
- 5.1.1.75.** Permitir bloqueio ao acesso aos Resultados para determinados pedidos/atendimentos;
- 5.1.1.76.** Permitir impressão de Ficha Cadastral completa do paciente (em uma ou mais vias);
- 5.1.1.77.** Possuir capacidade de comunicação dos dados do software de gestão laboratorial com a plataforma do servidor da Prefeitura Municipal, de forma a possibilitar o acesso aos resultados dos exames via WEB de forma segura;
- 5.1.1.78.** Permitir acesso ao histórico de atendimentos/resultados pela WEB através de chave/senha única de paciente;
- 5.1.1.79.** Dispor de informações completas sobre os exames (código, materiais, data de coleta, informações para a coleta e preparação/manuseio das amostras, preparo de pacientes, etc);
- 5.1.1.80.** Permitir categorizar os pedidos de exames como normal, urgência, emergência e/ou imediata;





- 5.1.1.81. Dispor de impressão do comprovante do paciente de forma personalizada (inclusive cabeçalho, logotipo e dados de rodapé do Município);
- 5.1.1.82. Dispor de impressão do comprovante de área técnica de forma personalizada (inclusive cabeçalho, logotipo e dados de rodapé do Município);
- 5.1.1.83. Dispor de controle interno de amostras;
- 5.1.1.84. Dispor de impressão de etiquetas de protocolos;
- 5.1.1.85. Permitir laudos totalmente personalizáveis pelo Laboratório, inclusive cabeçalho com logotipo e dados de rodapé;
- 5.1.1.86. Dispor controle de amostras pendentes e rastreabilidade das amostras evitando erros de coleta, trocas e atrasos;
- 5.1.1.87. Permitir a geração de relatório de Notificação Compulsória.

5.2. Resultados:

- 5.2.1. Permitir, ao registrar resultados, editar em caixa de texto para digitação livre onde possam também ser aplicados textos prontos a partir de mnemônicos definidos pelo usuário;
- 5.2.2. Dispor de visualização de resultado de exames via site e Internet através de senha fornecida pelo sistema em operação. Laudos devem ser gerados em formato PDF, e com possibilidade de visualização em formato HTML e/ou grade de resultados;
- 5.2.3. Permitir bloqueio de visualização de exames especiais via site e Internet;
- 5.2.4. Dispor de impressão de laudo evolutivo (resultados em grade por pedido ou por exame) na entrega de resultados;
- 5.2.5. Permitir apresentar relatório de exames de resultados críticos comunicados e não comunicados;
- 5.2.6. Permitir mais de um formulário por exame, sendo possível habilitar/desabilitar o mesmo;
- 5.2.7. Dispor de resultados anteriores com visualização em formato numérico e em formato de gráfico, que possam ser visualizados nos laudos;
- 5.2.8. Permitir preenchimento de resultados com consistência entre campos, controle de normalidade por sexo e idade (valores de referência e limites de aceitação), permitindo cálculos automáticos entre campos de um mesmo exame (fórmulas);
- 5.2.9. Permitir auxílio no preenchimento dos resultados: gráfico dos últimos resultados do paciente, informações sobre o paciente (idade, sexo, medicamentos, patologias), valores de referência, faixas de normalidade, tempos de atraso, listas de pendências, comentários e observações;
- 5.2.10. Dispor de bloqueio de resultados fora dos limites de aceitação com liberação por senha, inclusive por mais de um responsável;
- 5.2.11. Permitir utilização de bloco de notas eletrônico, eliminando necessidade de impressão de fichas de trabalho;
- 5.2.12. Contador de células associado ao teclado;
- 5.2.13. Permitir digitação centralizada dos resultados por setor de análises;



5.2.14. Dispor de formato dos laudos totalmente personalizáveis pela Secretaria de Saúde, inclusive cabeçalho com logotipo e dados de rodapé. Deve permitir utilização de impressão interna em formulário timbrado pré-impresso e com cabeçalhos para impressão pela Internet/Intranet;

5.2.15. Permitir inclusão de imagens nos laudos;

5.2.16. Dispor de visualização dos laudos no monitor sem a necessidade de impressão;

5.2.17. Permitir restrição de Acesso para liberação de resultados e configuração de assinatura eletrônica por texto e/ou imagem;

5.2.18. Dispor de laudos com chave de segurança para evitar fraudes;

5.2.19. Permitir grade de resultados anteriores com visualização dos resultados numéricos em formato de gráfico;

5.2.20. Dispor de fichas, mapas de trabalho e mapas setorizados impressos por agrupamentos definidos pelos usuários/Laboratório;

5.2.21. Permitir gerenciamento e listagem de pendências de exames a dar entrada no setor, a analisar, a digitar, a encaminhar para laboratório de apoio e a liberar, com informações completas e atualizadas para total controle da rotina;

5.2.22. Dispor de rastreabilidade completa do exame. Todas as ações desde o atendimento ao paciente até a entrega do laudo devem ser registradas com a data, hora e senha do usuário;

5.2.23. Permitir preenchimento de resultados com consistência entre campos, controle de normalidade (valores de referência, limites de aceitação, resultados considerados críticos ou de notificação compulsória), cálculos automáticos entre campos de um mesmo exame e entre exames e validação do médico;

5.2.24. Permitir liberação eletrônica dos resultados controlada por senha (assinatura eletrônica);

5.2.25. Dispor de ficha eletrônica para setor de Bacteriologia Vinculada aos Exames em Pedidos;

5.2.26. Dispor de gráficos comparativos de resultados de exames anteriores;

5.2.27. Permitir gerenciamento de Novas Coletas, com registro de contatos e/ou tentativas de contato;

5.2.28. Possibilidade de inclusão de imagens e/ou gráficos de resultados numéricos anteriores nos laudos impressos;

5.2.29. Permitir validação Delta Check ao digitar manualmente os resultados ou via automação/interfaceamento;

5.2.30. Permitir liberação do resultado diretamente no laudo;

5.2.31. Permitir digitação centralizada dos resultados (setor de digitação) ou no próprio setor de análises;

5.2.32. Dispor de informações completas sobre os exames (código, materiais, data de coleta, custos, informações para a coleta e preparação das amostras, etc.);

5.2.33. Permitir listas de pendências de exames a dar entrada no setor, a analisar, a digitar, a encaminhar para laboratório de apoio, a liberar e a imprimir com informações completas e atualizadas para total gerenciamento da rotina;

5.2.34. Dispor de controle das pendências de novas colheitas;

5.2.35. Dispor de impressão de etiquetas para lâminas;





- 5.2.36. Permitir controle de material pendente do paciente;
- 5.2.37. Permitir rotina de laboratório de apoio, totalmente integrada à rastreabilidade, permitindo integração (remessa e recebimento) com sistemas dos principais laboratórios de apoio;
- 5.2.38. Dispor de relatórios de novas coletas para controle a fim de evitar erros de coleta e atrasos;
- 5.2.39. Dispor de relatório de movimentação completa da rotina do laboratório por período, para fins de análise gerencial;
- 5.2.40. Dispor de fichas e mapas de trabalho impressos por agrupamentos definidos pelo usuário.

5.3. Interfaceamento entre os equipamentos e o software:

- 5.3.1. Dispor de Interfaceamento de equipamentos de análise com protocolo mono e bidirecionais, permitindo tratamento de imagens, verificação do Delta Check e com possibilidade de troca de equipamentos de análise sem custo adicional;
- 5.3.2. Permitir que o Interfaceamento deva dispensar liberação intermediária de resultado;
- 5.3.3. O Interfaceamento deve processar amostras controle, automaticamente integrado com rotina de controle interno de qualidade que deve permitir:
- 5.3.4. Cadastro de equipamentos não interfaceados;
- 5.3.5. Cadastro de Controles e Lotes;
- 5.3.6. Cadastro de Regras de James Westgard;
- 5.3.7. Definição de valores de média de bula ou de laboratório. Inserção, alteração e exclusão de medições de controle (manual ou automática);
- 5.3.8. Visualização de Gráficos de Levey-Jennings de acordo com período e tipos de analitos selecionados;
- 5.3.9. Cálculo de Precisão e Exatidão;
- 5.3.10. Avaliação automática de Violações a cada nova medição de controle;
- 5.3.11. Possibilidade de inclusão de comentários e exclusões das violações;
- 5.3.12. Pesquisa de violações por equipamento e/ou regra;
- 5.3.13. Análise comparativa entre equipamentos, cadastro dos esquemas de análise e relatório resumido das análises;
- 5.3.14. Interfaceamento deverá ser próprio, ou seja, solução única e integrada entre o sistema de gestão do laboratório e o de automação;
- 5.3.15. Cadastro de equipamentos/aparelhos automatizados ou não para controle de qualidade;
- 5.3.16. Cadastro de Controles de Qualidade e Lotes;
- 5.3.17. Definição de valores de média e Desvio padrão para cada controle de cada parâmetro dos exames;
- 5.3.18. Extração automática dos resultados do exame;
- 5.3.19. Leitura de todos os parâmetros disponíveis, inclusive flags, através de protocolos ASTM, HL7, Kermit ou qualquer outra forma de automação disponível nos aparelhos de automação;
- 5.3.20. Leitura automática do código de barras das amostras, ou seja, bidirecional com “request mode” (dependendo dos modelos de equipamentos);



5.3.21. Possibilidade de elaboração de listas de trabalho para equipamentos que não fazem leitura de códigos de barra;

5.3.22. Rastreabilidade e indicação de status no momento da automação;

5.3.23. Possibilidade de centralização do servidor de automação, ou seja, apenas um micro (ou o mínimo possível) para os equipamentos analisadores;

5.3.24. Desenvolvimento de novos protocolos/interfaceamentos;

5.3.25. Extração de gráficos por pontos ou imagem através do interfaceamento para apresentação no laudo;

5.3.26. A contratada deverá providenciar os adaptadores/conectores padrão para a ligação dos equipamentos analíticos à rede instalada, obedecendo aos critérios de instalação previstos nos manuais dos mesmos. Após o atendimento presencial, a contratada deverá realizar os testes de interfaceamento para todos os equipamentos, de acordo com o menu de exames disponíveis no laboratório municipal.

5.4. Relatórios Gerenciais:

5.4.1. Dispor de emissão de estatísticas por exame, formulário, período, profissional, origem da requisição, dentre outros, com possibilidade de configuração dos relatórios e geração de arquivo em planilha (Excel ou CSV) ou PDF;

5.4.2. Dispor de relatórios de Tempo de Entrega de Resultado de Exames contendo filtro por unidade, processo/etapa de rotina do laboratório, tipo de prioridade, resultados de exames;

5.4.3. Dispor de consultas em geral (resultados anteriores, dados pessoais, patologias relacionadas);

5.4.4. Dispor de pesquisa de informações no banco de dados para realização de relatórios específicos;

5.4.5. Dispor de registro do coletador dentro da rastreabilidade do sistema no momento da coleta;

5.4.6. Geração dos relatórios em formato PDF, Excel ou CSV;

5.4.7. Dispor de informações completas sobre os exames (código, materiais, data de coleta, custos, informações para a coleta e preparação das amostras, etc.);

5.4.8. Dispor de controle das pendências de novas colheitas;

5.4.9. Dispor de impressão de etiquetas para lâminas;

5.4.10. Dispor de triagem das amostras ocasionando economia de materiais e insumos;

5.4.11. Dispor de controle de material pendente do paciente;

5.4.12. Dispor de Rotina de laboratório de apoio, totalmente integrada à rastreabilidade, permitindo integração (remessa e recebimento) com sistemas dos principais laboratórios de apoio;

5.4.13. Dispor de relatório de movimentação completa da rotina do laboratório por período, para fins de análise gerencial.

5.5. Soroteca (armazenamento dos tubos em freezer):

5.5.1. Permitir armazenamento e descarte integrados ao sistema;

5.5.2. Possuir o controle de vencimento das amostras;

5.5.3. Possibilidade de utilização com leitura de códigos de barras;

5.5.4. Garantir a consulta de disponibilidade e localização de amostras;



- 5.5.5. Possuir rastreabilidade integrada completa de todo o processo;
- 5.5.6. Armazenamento de amostras em Soroteca;
- 5.5.7. Possibilidade de personalizar os tipos/padrões de racks (ex: 10x06 - 60 tubos, 10x08 – 80 tubos);
- 5.5.8. Possibilitar de buscar a rack que foi armazenada ou por número de amostra dentro da Soroteca;
- 5.5.9. Possibilitar o uso de leitora de código de barras para agilizar e facilitar o trabalho;
- 5.5.10. Possibilitar a indicação do local que será armazenado, compartimento e estante;
- 5.5.11. Verificação e validação de espaços disponíveis nos compartimentos armazenados;
- 5.5.12. Possibilitar controle, antes de armazenar a amostra, de eventuais pendências de exames a serem realizados na amostra a ser sorotecada;
- 5.5.13. Gerenciamento de descartes de amostras com possibilidade de filtrar racks a descartar ou já descartadas por período;
- 5.5.14. Possibilitar a indicação de tempo mínimo de armazenamento das racks para possibilitar o gerenciamento de descartes automaticamente ou indicar o tempo por local de armazenamento;
- 5.5.15. Possibilidade de geração de etiquetas para identificação de racks;
- 5.5.16. Relatórios de amostras armazenadas por local ou compartimento;
- 5.5.17. Relatórios de amostras descartadas ou a descartar por local ou compartimento;
- 5.6. Configuração:**
- 5.6.1. Permitir a configuração completa do software em relação aos demais módulos do sistema com autonomia de operação por parte de usuário capacitado/habilitado do Laboratório, através de login e senha com rastreabilidade plena dos processos.
- 5.7. Impressão:**
- 5.7.1. Permitir a impressão manual ou automática dos laudos;
- 5.7.2. Possibilidade de geração de relatórios de exames impressos e não impressos;
- 5.7.3. Possibilidade de instalação da plataforma “impressão” em outras estações de trabalho, em diferentes setores (desde que estejam conectadas na mesma rede da Secretaria Municipal de Saúde) para que os resultados possam ser visualizados ou impressos.
- 5.8. Cadastro:**
- 5.8.1. Possibilidade de configuração plena de cada exame com, no mínimo, as seguintes condições:
- 5.8.2. Descrição completa do exame, abreviatura, descritivo de busca, tipo de material biológico, setor, subsetor, grupo, método analítico, possibilidade de habilitação/desabilitação do exame, dias para a entrega do laudo, cadastro dos laboratórios de apoio (se exame feito fora), programação de prazo (normal, semanal ou mensal) e dias da semana em que o mesmo é realizado;
- 5.8.3. Opção de várias amostras, opção de notificação compulsória do exame. Opção de validação ou não pelo delta check. Opção de prioridade normal, urgência ou emergência. Opção de configuração de horários para coleta de exames e entrega de laudos;
- 5.8.4. Opção de criação de diversos formulários para cada exame, de forma independente, com opção de configuração de ordem de apresentação entre eles. Opção de criação de textos para



fichas de trabalho, informações clínicas, instruções de coleta, tempo de jejum, armazenamento e transporte;

5.8.5. Opção de configuração de fórmulas matemáticas vinculadas aos dados enviados pelo host;

5.8.6. Possibilidade de configuração plena dos usuários com, no mínimo, as seguintes condições:

5.8.6.1. Código de usuário, nome completo e senha;

5.8.6.2. Possibilidade de habilitar/desabilitar o usuário;

5.8.6.3. Opção de cadastrar data para usuário expirar;

5.8.6.4. Acesso configurável de acordo com os módulos do sistema;

5.8.6.5. Acesso configurável aos respectivos setores do laboratório;

5.8.6.6. Possibilidade de cadastro e configuração de postos, unidades e laboratórios de apoio;

5.8.6.7. Possibilidade de configuração de número e horários de coletadores na agenda;

5.8.6.8. Possibilidade de configuração de feriados na agenda.

5.9. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em **até 5 (cinco) dias úteis** do recebimento da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Administração Municipal.

5.10. O fornecimento dos serviços será efetuado de acordo com a necessidade do órgão.

5.11. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

5.11.1. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

5.11.2. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

5.11.3. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

5.11.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo município;

5.11.5. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

5.12. O recebimento dos serviços de implantação, conversão e treinamento se dará mediante aceite formal e individual do sistema licitado, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pela Diretora/Fiscal de contrato do setor onde o sistema foi implantado.

5.13. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previamente e formalmente acordados e documentados entre as partes.

5.14. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

5.15. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente (Lei 13.709/2018 - Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD) pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.





5.16. Treinamento e Capacitação:

5.16.1. Visando dar condições para que os servidores públicos operem os novos programas/módulos instalados, a contratada deverá realizar a capacitação inicial, durante a fase de implantação, para dar condições aos usuários internos de operar o sistema. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos novos módulos de programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

5.16.1.1. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

5.16.1.2. Público alvo;

5.16.1.3. Conteúdo programático;

5.16.1.4. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;

5.16.1.5. Carga horária de cada módulo do treinamento;

5.16.1.6. Processo de avaliação de aprendizado;

5.16.2. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

5.16.3. Os equipamentos e as dependências necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela CONTRATANTE, havendo disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes e acesso à internet.

5.16.4. A capacitação deverá ser realizada dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

5.16.5. O treinamento na operacionalização dos sistemas, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.

5.17. Suporte Técnico:

5.17.1. Disponibilizar atendimento remoto e presencial (se necessário) no horário das 6h às 22h sem ônus à CONTRATANTE;

5.17.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

5.17.3. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

5.17.4. Orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.

5.17.5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

5.17.6. Resolver através do atendimento remoto as necessidades e ou dúvidas da CONTRATANTE no prazo máximo de até 3hs;

5.17.7. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, Skype, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.

5.17.8. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

5.17.9. Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE.



6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. As notas fiscais somente serão enviadas ao departamento de liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento (SMFPO) após a conferência da execução do serviço, através do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal de Ata.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA

7.1. A duração do(s) contrato(s) oriundo(s) desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, com fundamento no caput do Art. 105, da Lei 14.133/2021, observado os respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos e condições previstas nos Arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

8.1. Para segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

8.1.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o fiel cumprimento e comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistemas similares aos solicitados no presente edital, compreendendo todos os módulos de programas objeto desta licitação;

8.1.2. Atestado de qualificação técnica, no mínimo 01(um), comprovando o seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, e que a licitante executou ou forneceu, satisfatoriamente serviços de provimento de data center, em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto desta licitação, emitido por órgão público e/ou privado de reconhecida idoneidade;

8.1.3. Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados;

8.1.4. Declaração de que a proponente é fabricante do sistema, ou autorização expressa deste, comprovando que tem acesso e total conhecimento sobre o programa fonte, estando apta a realizar o serviço de implantação, configuração, suporte, customização e manutenção do programa ofertado;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

9.1. Apresentar registro do Sistema no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

9.2. Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa (inciso III do artigo 67 da Lei 14.133/2021) - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará data center (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

9.3. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ





da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.4. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material/serviço objeto da presente licitação.

10. DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

11. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA

11.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.2. Executar o contrato na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.3. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informado à Secretaria com o máximo de antecedência possível.

11.4. A CONTRATADA compromete-se a informar a descontinuidade do produto com antecedência, apresentando justificativa e comprovação. Caso sejam aceitas as razões, a CONTRATADA deverá apresentar imediatamente um novo produto, que deverá manter o mesmo valor do contrato e atender as especificações do edital, bem como toda documentação exigida para análise.

11.5. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual.

11.6. Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato.

11.7. Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações.

11.8. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários.

11.9. Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato.

11.10. Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de serviços.

11.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer Obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

11.12. Fornecer HD externo para backup 2 (dois) Terabyte conexão USB 3.0, sendo que o mesmo ficará de propriedade da contratante após o término do contrato.

11.13. Fornecer conectores/adaptadores necessários para interfacear, via cabo de rede RJ45, os 04 (quatro) equipamentos analíticos.



11.14. A CONTRATADA se responsabiliza de manter a regularidade fiscal durante todo o período de execução do contrato, anexando, a cada Nota Fiscal apresentada, as certidões solicitadas pelo departamento de liquidação da SMFPO.

12. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

12.2. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

12.3. Realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e/ou serviços a que se referirem.

12.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA, relatando as irregularidades, quando for o caso.

12.5. Dispor de equipamentos de informática adequados para instalar/rodar o sistema e programa adquirido, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina.

12.6. Responsabilizar-se pela manutenção e atualização da cópia de segurança do banco de dados, bem como da integridade e confidencialidade das informações.

12.7. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema.

12.8. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

12.9. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

12.10. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

12.11. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.

12.12. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo e os termos de sua proposta.

12.14. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.

12.15. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

12.16. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos em contrato.



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade	50
Ação	6038
Vínculo	6004501
Elemento	333904006

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado de forma mensal e sucessiva, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da empresa contratada.

14.2. Em caso de inadimplemento da Administração por prazo superior a 90 (noventa) dias, a execução dos serviços do presente contrato poderá ser suspensa, nos termos da Lei 14.133/2021.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A secretaria designará um servidor através de portaria para fiscalização da presente ata/contrato.

Responsável pela confecção
do documento

Responsável pela
área técnica

Neusa B. Abruzzi
Ordenador da despesa



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ALVORADA - RIO GRANDE DO SUL

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o Instrumento Convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

3.1. Deverá ser cotado preço unitário e total de cada item, assim como conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o **Anexo I** do edital.

Item	Produto	Complemento	Un	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
1	SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL E AUTOATENDIMENTO DE LABORATÓRIO	Locação, atualização de versões, suporte técnico especializado e manutenção mensal, por um ano, do Sistema de Gestão Laboratorial com interfaceamento entre 04 (quatro) equipamentos do Laboratório Municipal de Alvorada.	Mês	12	R\$	R\$

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

3.3. Os preços propostos acima contemplam todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; os gastos



com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.4. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no edital.

Alvorada, de de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- possui(mos) os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Alvorada, de de 2023.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador
ou do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/20XX

O **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito, Sr. José Arno Appolo do Amaral, brasileiro, casado, CPF 043.514.100-78, residente e domiciliado neste Município, denominada contratante, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____-____, CEP: _____-____, e-mail: _____, fone: (____) _____, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____-____, denominada contratada, celebram o presente contrato, oriundo do Processo Administrativo nº 34472/2023.

Compõe este contrato o seguinte anexo:

ANEXO V-A	Modelo de declaração que não possui servidor público no seu quadro societário.
------------------	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL, que inclui: serviços de implantação, suporte técnico e manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) do software, a ser executada de forma continuada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e os Decretos Municipais nº 036/2023 e nº 037/2023, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do pregão eletrônico nº 053/2023, além da proposta apresentada pela contratada no certame licitatório.

4.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da proposta.
- 5.2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: mão de obra, transporte, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, ou seja, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da licitação.
- 5.3. Os preços para execução do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a sua total execução.

Item	Produto	Complemento	Un	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
1	SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL E AUTOATENDIMENTO DE LABORATÓRIO	Locação, atualização de versões, suporte técnico especializado e manutenção mensal, por um ano, do Sistema de Gestão Laboratorial com interfaceamento entre 04 (quatro) equipamentos do Laboratório Municipal de Alvorada.	Mês	12	R\$	R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas, respeitando o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2023 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento do município de Alvorada.
- 6.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.
- 6.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite dos serviços realizados pelo setor responsável.
- 6.3. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: mão de obra, transporte, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, ou seja, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da licitação.
- 6.4. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
 - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - comprovante de depósito do FGTS;
 - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;



- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6.5. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

6.5.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.6. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com fundamento no caput do Art. 105, da Lei 14.133/2021, observado os respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos e condições previstas nos Arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. Atendimento ao Paciente:

8.1.1. Possibilidade de incluir no cadastro do paciente a imagem (foto) e o registro identificador com código de barras para carteirinha do paciente;

8.1.1.1. Permitir o registro de anexos vinculados ao pedido/requisição;

8.1.1.2. Permitir a configuração de casas decimais;

8.1.1.3. Dispor de cadastro completo de profissionais com buscas por conselho profissional ou nome;

8.1.1.4. Permitir cálculo automático da data de entrega do pedido, que considere tempo do pedido, horários do funcionamento do laboratório, dias de rotina, feriados e outros critérios;

8.1.1.5. Permitir manutenção das informações do pedido e incluir/excluir exames, e outras operações, todas controladas por senha;

8.1.1.6. Permitir fazer distinção entre exames de urgência, emergência e rotina, com efeitos e tratamento adequado em todo o gerenciamento da rotina;

8.1.1.7. Permitir uso de monitor na área técnica para gerenciamento de rotinas de urgência e emergência, tipo “monitor suspenso”, onde conste número do pedido, nome do paciente, exames e tempo decorrido da entrada do material, no mínimo;

8.1.1.8. Permitir classificar os pedidos de exames como normal, emergência e urgência;

8.1.1.9. Dispor de impressão do comprovante de agendamento do paciente com orientação de preparação ao paciente, com identificação de jejum prioritário em caso de múltiplos exames;

8.1.1.10. Dispor de impressão de controle interno e etiqueta de protocolo;





- 8.1.1.11.** Dispor de impressão de etiquetas de código de barras para identificação de tubos/frascos;
- 8.1.1.12.** Dispor de impressão de etiquetas dos principais laboratórios de apoio via integração/webservice emitindo a etiqueta do próprio laboratório de apoio sem ser necessário o reetiquetamento da amostra;
- 8.1.1.13.** Permitir agendamento com pré-cadastro de pedido, para agilizar o atendimento;
- 8.1.1.14.** Dispor de cadastro completo do paciente, com possibilidade de impressão de etiqueta de identificação única do paciente no Laboratório;
- 8.1.1.15.** Permitir identificação de paciente por biometria;
- 8.1.1.16.** Permitir leitura biométrica para identificação do paciente, podendo inserir mais de uma digital;
- 8.1.1.17.** Busca “inteligente” de pacientes, podendo ser realizada por código, nome, identidade, telefone, data de nascimento, nome da mãe, CEP, prontuário e outros campos. Ou ainda, realizar busca “conjunta” do nome do paciente + data de nascimento (para casos de homônimos);
- 8.1.1.18.** Permitir impressão de Laudos Evolutivos para acompanhamento do histórico e evolução dos Resultados;
- 8.1.1.19.** Dispor de impressão automática das etiquetas de código de barras para identificação das amostras;
- 8.1.1.20.** Dispor de gerenciamento de Laboratórios de Apoio e de atendimento a Terceiros, totalmente integrados à rotina e à rastreabilidade;
- 8.1.1.21.** Permitir registro dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) dos exames;
- 8.1.1.22.** Dispor de identificação da unidade que requisita os exames, a unidade de entrega dos laudos e unidade de cadastro;
- 8.1.1.23.** Permitir controle de entrada das amostras com o auxílio de leitoras ópticas;
- 8.1.1.24.** Permitir normatizar automaticamente os resultados através de fórmulas elaboradas de acordo com a necessidade para cada exame;
- 8.1.1.25.** Dispor de auxílio no preenchimento dos resultados: gráfico dos últimos resultados do paciente, informações sobre o paciente (idade, sexo, medicamentos, patologias, etc), faixas de normalidade, tempos de atraso, listas de pendências, comentários e observações;
- 8.1.1.26.** Permitir bloqueio de resultados fora dos limites de aceitação com liberação por senha, inclusive por mais de um responsável;
- 8.1.1.27.** Dispor de visualização dos laudos no monitor sem a necessidade de impressão, por exame selecionado ou todos os exames do paciente;
- 8.1.1.28.** Permitir impressão dos últimos resultados do exame no laudo, incluindo gráficos para resultados numéricos;
- 8.1.1.29.** Dispor de impressão automática dos laudos na medida em que forem liberados pelos setores analíticos;
- 8.1.1.30.** Permitir criação de chave de segurança nos laudos para evitar fraudes;



- 8.1.1.31.** Dispor de impressão de laudos com assinatura digitalizada e/ou elaborada;
- 8.1.1.32.** Dispor de Certificação Digital dos laudos (RDC 030) via empresas especializadas/credenciadas pelo ICP-Brasil. Empresas que a contratada indicar ou que a contratante venha a utilizar;
- 8.1.1.33.** Permitir impressão e download dos laudos em PDF;
- 8.1.1.34.** Dispor de envio de laudos por e-mail em PDF (por demanda);
- 8.1.1.35.** Dispor de etiqueta Calculada pelos Volumes necessários para realização de cada exame e Espaço Morto nos Tubos;
- 8.1.1.36.** Dispor de informação prévia da Quantidade de Exames no Pedido (com validação das quantidades prévias x efetivas ao finalizar o pedido);
- 8.1.1.37.** Permitir aviso (SMS) de Exames Liberados (configurável por atendimento/posto);
- 8.1.1.38.** Permitir cadastro de Médicos e demais profissionais da saúde no Atendimento;
- 8.1.1.39.** Dispor de estatísticas de Pacientes Novos, com verificação de faixa etária;
- 8.1.1.40.** Permitir controle de Coletadores;
- 8.1.1.41.** Permitir controles e registros de coleta com indicação do coletador: via leitura de código de barras do crachá do coletador e leitura dos tubos com possibilidade de classificar o tipo da coleta. Rastreabilidade total da coleta, através de registro e/ou gerenciamento de coletas, permitindo o registro real dos horários das ações em cada etapa;
- 8.1.1.42.** Dispor de Registro e Protocolo de Distribuição de Amostras (transporte) com possibilidade de indicação de quem realizará o transporte e registro da temperatura de saída;
- 8.1.1.43.** Dispor de agendamentos com Hora Marcada, possibilitando limitar o número de agendamentos dia, limitar o número de encaixes, geração de agendas por coletador e períodos/dias pré-definidos pelo Laboratório;
- 8.1.1.44.** Dispor de comprovantes de Agendamento personalizáveis (com possibilidade de inclusão de cabeçalho/rodapé do Laboratório, através de imagem);
- 8.1.1.45.** Permitir regra e Controle de agendamentos baseado em exames;
- 8.1.1.46.** Permitir importação/geração de atendimentos/requisições através de protocolo padrão via Webservice e troca de arquivos;
- 8.1.1.47.** Permitir exportar resultados através de protocolo padrão via Webservice e troca de arquivos;
- 8.1.1.48.** Dispor de painel de Chamados/Controles de filas personalizável com possibilidade de indicar prioridades/filas utilizadas/guichês/etc;
- 8.1.1.49.** Dispor de painel de Chamadas/Controles de filas com possibilidade de visualizar vídeos institucionais/textos/avisos;
- 8.1.1.50.** Permitir exportação de dados estatísticos para o Excel ou arquivos-texto;
- 8.1.1.51.** Dispor de monitor suspenso (top monitor) para apoio visual ao gerenciamento da rotina e alertar exames urgentes em atraso, totalmente configurável;
- 8.1.1.52.** Permitir gerenciamento de Novas Coletas via estações locais com exibição de status na Internet / Intranet;





- 8.1.1.53.** Dispor de resultados via Internet / Intranet para pacientes, médicos/consultório, médicos internos (do hospital), convênios, usuários do sistema ou Postos de Atendimento;
- 8.1.1.54.** Permitir aviso de liberação de resultados para paciente via SMS;
- 8.1.1.55.** Permitir laudos disponibilizados na Internet / Intranet com códigos de segurança;
- 8.1.1.56.** Dispor que ao liberar o Resultado, o Laudo/Resultado também é liberado/disponibilizado diretamente para a Internet / Intranet online e integrados;
- 8.1.1.57.** Permitir gerenciamento de pacientes, leitos, prontuários, postos de enfermagem;
- 8.1.1.58.** Permitir integração com a prescrição médica de exames;
- 8.1.1.59.** Dispor de integração de Resultados de forma analítica (resultados individuais) e em forma de laudo (RTF, HTML e/ou PDF);
- 8.1.1.60.** Permitir bloqueio de resultados fora dos limites de aceitação;
- 8.1.1.61.** Permitir retirar estatísticas de exames por equipamento, tempo médio de análise, número de repetições, usuário responsável, etc;
- 8.1.1.62.** Permitir enviar SMS de boas vindas aos pacientes do laboratório, SMS de novos atendimentos, SMS de resultados parcialmente liberados, SMS referente à solicitação de nova colheita, SMS de resultados totalmente liberados, SMS de aniversariantes ou campanhas/informações diversas;
- 8.1.1.63.** Permitir personalização das mensagens/SMS de acordo com seu tipo, informações do paciente ou para uso do paciente;
- 8.1.1.64.** Permitir alteração das regras de negócio do laboratório através de procedimentos armazenados no banco de dados;
- 8.1.1.65.** Permitir a utilização de códigos de barras/leitoras de códigos de barras em todos os pontos do processo;
- 8.1.1.66.** Permitir independência ao uso do mouse (possibilidade de operar somente com o teclado);
- 8.1.1.67.** Permitir cálculo/valor de Resultados por DeltaCheck;
- 8.1.1.68.** Permitir cadastro de usuários com controle/limitação de acessos a funcionalidades;
- 8.1.1.69.** Permitir cadastro de Perfis de usuários para configuração de acessos;
- 8.1.1.70.** Permitir rastreabilidades nos sistemas vinculados aos usuários;
- 8.1.1.71.** Permitir a inativação automática para usuários que não acessam o sistema em determinado período de dias;
- 8.1.1.72.** Permitir configurar quais os dados serão obrigatórios nos atendimentos;
- 8.1.1.73.** Permitir bloqueio ao acesso aos Laudos na Web ou presencialmente quando existem pendências de quaisquer naturezas;
- 8.1.1.74.** Permitir bloqueio ao acesso aos Resultados para determinados pedidos/atendimentos;
- 8.1.1.75.** Permitir impressão de Ficha Cadastral completa do paciente (em uma ou mais vias);



8.1.1.76. Possuir capacidade de comunicação dos dados do software de gestão laboratorial com a plataforma do servidor da Prefeitura Municipal, de forma a possibilitar o acesso aos resultados dos exames via WEB de forma segura;

8.1.1.77. Permitir acesso ao histórico de atendimentos/resultados pela WEB através de chave/senha única de paciente;

8.1.1.78. Dispor de informações completas sobre os exames (código, materiais, data de coleta, informações para a coleta e preparação/manuseio das amostras, preparo de pacientes, etc);

8.1.1.79. Permitir categorizar os pedidos de exames como normal, urgência, emergência e/ou imediata;

8.1.1.80. Dispor de impressão do comprovante do paciente de forma personalizada (inclusive cabeçalho, logotipo e dados de rodapé do Município);

8.1.1.81. Dispor de impressão do comprovante de área técnica de forma personalizada (inclusive cabeçalho, logotipo e dados de rodapé do Município);

8.1.1.82. Dispor de controle interno de amostras;

8.1.1.83. Dispor de impressão de etiquetas de protocolos;

8.1.1.84. Permitir laudos totalmente personalizáveis pelo Laboratório, inclusive cabeçalho com logotipo e dados de rodapé;

8.1.1.85. Dispor controle de amostras pendentes e rastreabilidade das amostras evitando erros de coleta, trocas e atrasos;

8.1.1.86. Permitir a geração de relatório de Notificação Compulsória.

8.2. Resultados:

8.2.1. Permitir, ao registrar resultados, editar em caixa de texto para digitação livre onde possam também ser aplicados textos prontos a partir de mnemônicos definidos pelo usuário;

8.2.2. Dispor de visualização de resultado de exames via site e Internet através de senha fornecida pelo sistema em operação. Laudos devem ser gerados em formato PDF, e com possibilidade de visualização em formato HTML e/ou grade de resultados;

8.2.3. Permitir bloqueio de visualização de exames especiais via site e Internet;

8.2.4. Dispor de impressão de laudo evolutivo (resultados em grade por pedido ou por exame) na entrega de resultados;

8.2.5. Permitir apresentar relatório de exames de resultados críticos comunicados e não comunicados;

8.2.6. Permitir mais de um formulário por exame, sendo possível habilitar/desabilitar o mesmo;

8.2.7. Dispor de resultados anteriores com visualização em formato numérico e em formato de gráfico, que possam ser visualizados nos laudos;

8.2.8. Permitir preenchimento de resultados com consistência entre campos, controle de normalidade por sexo e idade (valores de referência e limites de aceitação), permitindo cálculos automáticos entre campos de um mesmo exame (fórmulas);

8.2.9. Permitir auxílio no preenchimento dos resultados: gráfico dos últimos resultados do paciente, informações sobre o paciente (idade, sexo, medicamentos, patologias), valores de





referência, faixas de normalidade, tempos de atraso, listas de pendências, comentários e observações;

8.2.10. Dispor de bloqueio de resultados fora dos limites de aceitação com liberação por senha, inclusive por mais de um responsável;

8.2.11. Permitir utilização de bloco de notas eletrônico, eliminando necessidade de impressão de fichas de trabalho;

8.2.12. Contador de células associado ao teclado;

8.2.13. Permitir digitação centralizada dos resultados por setor de análises;

8.2.14. Dispor de formato dos laudos totalmente personalizáveis pela Secretaria de Saúde, inclusive cabeçalho com logotipo e dados de rodapé. Deve permitir utilização de impressão interna em formulário timbrado pré-impresso e com cabeçalhos para impressão pela Internet/Intranet;

8.2.15. Permitir inclusão de imagens nos laudos;

8.2.16. Dispor de visualização dos laudos no monitor sem a necessidade de impressão;

8.2.17. Permitir restrição de Acesso para liberação de resultados e configuração de assinatura eletrônica por texto e/ou imagem;

8.2.18. Dispor de laudos com chave de segurança para evitar fraudes;

8.2.19. Permitir grade de resultados anteriores com visualização dos resultados numéricos em formato de gráfico;

8.2.20. Dispor de fichas, mapas de trabalho e mapas setorizados impressos por agrupamentos definidos pelos usuários/Laboratório;

8.2.21. Permitir gerenciamento e listagem de pendências de exames a dar entrada no setor, a analisar, a digitar, a encaminhar para laboratório de apoio e a liberar, com informações completas e atualizadas para total controle da rotina;

8.2.22. Dispor de rastreabilidade completa do exame. Todas as ações desde o atendimento ao paciente até a entrega do laudo devem ser registradas com a data, hora e senha do usuário;

8.2.23. Permitir preenchimento de resultados com consistência entre campos, controle de normalidade (valores de referência, limites de aceitação, resultados considerados críticos ou de notificação compulsória), cálculos automáticos entre campos de um mesmo exame e entre exames e validação do médico;

8.2.24. Permitir liberação eletrônica dos resultados controlada por senha (assinatura eletrônica);

8.2.25. Dispor de ficha eletrônica para setor de Bacteriologia Vinculada aos Exames em Pedidos;

8.2.26. Dispor de gráficos comparativos de resultados de exames anteriores;

8.2.27. Permitir gerenciamento de Novas Coletas, com registro de contatos e/ou tentativas de contato;

8.2.28. Possibilidade de inclusão de imagens e/ou gráficos de resultados numéricos anteriores nos laudos impressos;

8.2.29. Permitir validação Delta Check ao digitar manualmente os resultados ou via automação/interfaceamento;

8.2.30. Permitir liberação do resultado diretamente no laudo;



8.2.31. Permitir digitação centralizada dos resultados (setor de digitação) ou no próprio setor de análises;

8.2.32. Dispor de informações completas sobre os exames (código, materiais, data de coleta, custos, informações para a coleta e preparação das amostras, etc.);

8.2.33. Permitir listas de pendências de exames a dar entrada no setor, a analisar, a digitar, a encaminhar para laboratório de apoio, a liberar e a imprimir com informações completas e atualizadas para total gerenciamento da rotina;

8.2.34. Dispor de controle das pendências de novas colheitas;

8.2.35. Dispor de impressão de etiquetas para lâminas;

8.2.36. Permitir controle de material pendente do paciente;

8.2.37. Permitir rotina de laboratório de apoio, totalmente integrada à rastreabilidade, permitindo integração (remessa e recebimento) com sistemas dos principais laboratórios de apoio;

8.2.38. Dispor de relatórios de novas coletas para controle a fim de evitar erros de coleta e atrasos;

8.2.39. Dispor de relatório de movimentação completa da rotina do laboratório por período, para fins de análise gerencial;

8.2.40. Dispor de fichas e mapas de trabalho impressos por agrupamentos definidos pelo usuário.

8.3. Interfaceamento entre os equipamentos e o software:

8.3.1. Dispor de Interfaceamento de equipamentos de análise com protocolo mono e bidirecionais, permitindo tratamento de imagens, verificação do Delta Check e com possibilidade de troca de equipamentos de análise sem custo adicional;

8.3.2. Permitir que o Interfaceamento deva dispensar liberação intermediária de resultado;

8.3.3. O Interfaceamento deve processar amostras controle, automaticamente integrado com rotina de controle interno de qualidade que deve permitir:

8.3.4. Cadastro de equipamentos não interfaceados;

8.3.5. Cadastro de Controles e Lotes;

8.3.6. Cadastro de Regras de James Westgard;

8.3.7. Definição de valores de média de bula ou de laboratório. Inserção, alteração e exclusão de medições de controle (manual ou automática);

8.3.8. Visualização de Gráficos de Levey-Jennings de acordo com período e tipos de analitos selecionados;

8.3.9. Cálculo de Precisão e Exatidão;

8.3.10. Avaliação automática de Violações a cada nova medição de controle;

8.3.11. Possibilidade de inclusão de comentários e exclusões das violações;

8.3.12. Pesquisa de violações por equipamento e/ou regra;

8.3.13. Análise comparativa entre equipamentos, cadastro dos esquemas de análise e relatório resumido das análises;

8.3.14. Interfaceamento deverá ser próprio, ou seja, solução única e integrada entre o sistema de gestão do laboratório e o de automação;

8.3.15. Cadastro de equipamentos/aparelhos automatizados ou não para controle de qualidade;



- 8.3.16.** Cadastro de Controles de Qualidade e Lotes;
- 8.3.17.** Definição de valores de média e Desvio padrão para cada controle de cada parâmetro dos exames;
- 8.3.18.** Extração automática dos resultados do exame;
- 8.3.19.** Leitura de todos os parâmetros disponíveis, inclusive flags, através de protocolos ASTM, HL7, Kermit ou qualquer outra forma de automação disponível nos aparelhos de automação;
- 8.3.20.** Leitura automática do código de barras das amostras, ou seja, bidirecional com “request mode” (dependendo dos modelos de equipamentos);
- 8.3.21.** Possibilidade de elaboração de listas de trabalho para equipamentos que não fazem leitura de códigos de barra;
- 8.3.22.** Rastreabilidade e indicação de status no momento da automação;
- 8.3.23.** Possibilidade de centralização do servidor de automação, ou seja, apenas um micro (ou o mínimo possível) para os equipamentos analisadores;
- 8.3.24.** Desenvolvimento de novos protocolos/interfaceamentos;
- 8.3.25.** Extração de gráficos por pontos ou imagem através do interfaceamento para apresentação no laudo;
- 8.3.26.** A contratada deverá providenciar os adaptadores/conectores padrão para a ligação dos equipamentos analíticos à rede instalada, obedecendo aos critérios de instalação previstos nos manuais dos mesmos. Após o atendimento presencial, a contratada deverá realizar os testes de interfaceamento para todos os equipamentos, de acordo com o menu de exames disponíveis no laboratório municipal.
- 8.4. Relatórios Gerenciais:**
- 8.4.1.** Dispor de emissão de estatísticas por exame, formulário, período, profissional, origem da requisição, dentre outros, com possibilidade de configuração dos relatórios e geração de arquivo em planilha (Excel ou CSV) ou PDF;
- 8.4.2.** Dispor de relatórios de Tempo de Entrega de Resultado de Exames contendo filtro por unidade, processo/etapa de rotina do laboratório, tipo de prioridade, resultados de exames;
- 8.4.3.** Dispor de consultas em geral (resultados anteriores, dados pessoais, patologias relacionadas);
- 8.4.4.** Dispor de pesquisa de informações no banco de dados para realização de relatórios específicos;
- 8.4.5.** Dispor de registro do coletador dentro da rastreabilidade do sistema no momento da coleta;
- 8.4.6.** Geração dos relatórios em formato PDF, Excel ou CSV;
- 8.4.7.** Dispor de informações completas sobre os exames (código, materiais, data de coleta, custos, informações para a coleta e preparação das amostras, etc.);
- 8.4.8.** Dispor de controle das pendências de novas colheitas;
- 8.4.9.** Dispor de impressão de etiquetas para lâminas;
- 8.4.10.** Dispor de triagem das amostras ocasionando economia de materiais e insumos;
- 8.4.11.** Dispor de controle de material pendente do paciente;



8.4.12. Dispor de Rotina de laboratório de apoio, totalmente integrada à rastreabilidade, permitindo integração (remessa e recebimento) com sistemas dos principais laboratórios de apoio;

8.4.13. Dispor de relatório de movimentação completa da rotina do laboratório por período, para fins de análise gerencial.

8.5. Soroteca (armazenamento dos tubos em freezer):

8.5.1. Permitir armazenamento e descarte integrados ao sistema;

8.5.2. Possuir o controle de vencimento das amostras;

8.5.3. Possibilidade de utilização com leitura de códigos de barras;

8.5.4. Garantir a consulta de disponibilidade e localização de amostras;

8.5.5. Possuir rastreabilidade integrada completa de todo o processo;

8.5.6. Armazenamento de amostras em Soroteca;

8.5.7. Possibilidade de personalizar os tipos/padrões de racks (ex: 10x06 - 60 tubos, 10x08 – 80 tubos);

8.5.8. Possibilitar de buscar a rack que foi armazenada ou por número de amostra dentro da Soroteca;

8.5.9. Possibilitar o uso de leitora de código de barras para agilizar e facilitar o trabalho;

8.5.10. Possibilitar a indicação do local que será armazenado, compartimento e estante;

8.5.11. Verificação e validação de espaços disponíveis nos compartimentos armazenados;

8.5.12. Possibilitar controle, antes de armazenar a amostra, de eventuais pendências de exames a serem realizados na amostra a ser sorotecada;

8.5.13. Gerenciamento de descartes de amostras com possibilidade de filtrar racks a descartar ou já descartadas por período;

8.5.14. Possibilitar a indicação de tempo mínimo de armazenamento das racks para possibilitar o gerenciamento de descartes automaticamente ou indicar o tempo por local de armazenamento;

8.5.15. Possibilidade de geração de etiquetas para identificação de racks;

8.5.16. Relatórios de amostras armazenadas por local ou compartimento;

8.5.17. Relatórios de amostras descartadas ou a descartar por local ou compartimento;

8.6. Configuração:

8.6.1. Permitir a configuração completa do software em relação aos demais módulos do sistema com autonomia de operação por parte de usuário capacitado/habilitado do Laboratório, através de login e senha com rastreabilidade plena dos processos.

8.7. Impressão:

8.7.1. Permitir a impressão manual ou automática dos laudos;

8.7.2. Possibilidade de geração de relatórios de exames impressos e não impressos;

8.7.3. Possibilidade de instalação da plataforma “impressão” em outras estações de trabalho, em diferentes setores (desde que estejam conectadas na mesma rede da Secretaria Municipal de Saúde) para que os resultados possam ser visualizados ou impressos.



8.8. Cadastro:

8.8.1. Possibilidade de configuração plena de cada exame com, no mínimo, as seguintes condições:

8.8.2. Descrição completa do exame, abreviatura, descritivo de busca, tipo de material biológico, setor, subsetor, grupo, método analítico, possibilidade de habilitação/desabilitação do exame, dias para a entrega do laudo, cadastro dos laboratórios de apoio (se exame feito fora), programação de prazo (normal, semanal ou mensal) e dias da semana em que o mesmo é realizado;

8.8.3. Opção de várias amostras, opção de notificação compulsória do exame. Opção de validação ou não pelo delta check. Opção de prioridade normal, urgência ou emergência. Opção de configuração de horários para coleta de exames e entrega de laudos;

8.8.4. Opção de criação de diversos formulários para cada exame, de forma independente, com opção de configuração de ordem de apresentação entre eles. Opção de criação de textos para fichas de trabalho, informações clínicas, instruções de coleta, tempo de jejum, armazenamento e transporte;

8.8.5. Opção de configuração de fórmulas matemáticas vinculadas aos dados enviados pelo host;

8.8.6. Possibilidade de configuração plena dos usuários com, no mínimo, as seguintes condições:

8.8.6.1. Código de usuário, nome completo e senha;

8.8.6.2. Possibilidade de habilitar/desabilitar o usuário;

8.8.6.3. Opção de cadastrar data para usuário expirar;

8.8.6.4. Acesso configurável de acordo com os módulos do sistema;

8.8.6.5. Acesso configurável aos respectivos setores do laboratório;

8.8.6.6. Possibilidade de cadastro e configuração de postos, unidades e laboratórios de apoio;

8.8.6.7. Possibilidade de configuração de número e horários de coletadores na agenda;

8.8.6.8. Possibilidade de configuração de feriados na agenda.

8.9. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em **até 5 (cinco) dias úteis** do recebimento da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Administração Municipal.

8.10. O fornecimento dos serviços será efetuado de acordo com a necessidade do órgão.

8.11. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

8.11.1. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

8.11.2. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

8.11.3. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

8.11.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo município;

8.11.5. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

8.12. O recebimento dos serviços de implantação, conversão e treinamento se dará mediante aceite formal e individual do sistema licitado, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pela Diretora/Fiscal de contrato do setor onde o sistema foi implantado.



8.13. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previamente e formalmente acordados e documentados entre as partes.

8.14. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

8.15. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente (Lei 13.709/2018 - Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD) pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

8.16. Treinamento e Capacitação:

8.16.1. Visando dar condições para que os servidores públicos operem os novos programas/módulos instalados, a contratada deverá realizar a capacitação inicial, durante a fase de implantação, para dar condições aos usuários internos de operar o sistema. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos novos módulos de programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

8.16.1.1. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

8.16.1.2. Público alvo;

8.16.1.3. Conteúdo programático;

8.16.1.4. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;

8.16.1.5. Carga horária de cada módulo do treinamento;

8.16.1.6. Processo de avaliação de aprendizado;

8.16.2. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

8.16.3. Os equipamentos e as dependências necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela CONTRATANTE, havendo disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes e acesso à internet.

8.16.4. A capacitação deverá ser realizada dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

8.16.5. O treinamento na operacionalização dos sistemas, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.

8.17. Suporte Técnico:

8.17.1. Disponibilizar atendimento remoto e presencial (se necessário) no horário das 6h às 22h sem ônus à CONTRATANTE;

8.17.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

8.17.3. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

8.17.4. Orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.



8.17.5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

8.17.6. Resolver através do atendimento remoto as necessidades e ou dúvidas da CONTRATANTE no prazo máximo de até 3hs;

8.17.7. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, Skype, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.

8.17.8. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

8.17.9. Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE.

8.18. As notas fiscais somente serão enviadas ao departamento de liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento (SMFPO) após a conferência da execução do serviço, através do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal de Ata.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração o documentos comprobatório da garantia prestada, sob pena de não liberação da “Ordem de Início dos Serviços”, dentre as previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.2.2. Seguro-garantia;

9.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3. Optando pelo seguro-garantia, o contratado terá 1 (um) mês para sua prestação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

9.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

- a)** o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b)** o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

9.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5.1. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será





permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.5.

9.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.7. Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar outra ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados.

9.8. Caso a garantia seja em dinheiro, o depósito deverá ser realizado, no prazo do item 9.1, no Banco do Brasil, Agência 1430-3, Conta Corrente 73100-5, CNPJ 88.000.906/0001-57, em nome de Prefeitura Municipal de Alvorada.

9.9. Em caso de não apresentação da garantia no prazo referido no item 9.1 o Departamento de Compras, Licitações e Contratos notificará a contratada para que em até 3 (três) dias cumpra com a obrigação pactuada entre as partes.

9.10. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do município, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato;

10.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato;
- b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.





10.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada designa o(a) Sr.(a) _____, para desempenhar a função de preposto, perante ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

11.1.1. Secretaria Municipal de Saúde:

Unidade	50
Ação	6038
Vínculo	6004501
Elemento	333904006

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.19. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.20. Executar o contrato na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.21. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informado à Secretaria com o máximo de antecedência possível.

8.22. A CONTRATADA compromete-se a informar a descontinuidade do produto com antecedência, apresentando justificativa e comprovação. Caso sejam aceitas as razões, a CONTRATADA deverá apresentar imediatamente um novo produto, que deverá manter o mesmo valor do contrato e atender as especificações do edital, bem como toda documentação exigida para análise.

8.23. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual.

8.24. Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato.

8.25. Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações.

8.26. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários.

8.27. Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato.

8.28. Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de serviços.



8.29. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer Obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

8.30. Fornecer HD externo para backup 2 (dois) Terabyte conexão USB 3.0, sendo que o mesmo ficará de propriedade da contratante após o término do contrato.

8.31. Fornecer conectores/adaptadores necessários para interfacear, via cabo de rede RJ45, os 04 (quatro) equipamentos analíticos.

8.32. A CONTRATADA se responsabiliza de manter a regularidade fiscal durante todo o período de execução do contrato, anexando, a cada Nota Fiscal apresentada, as certidões solicitadas pelo departamento de liquidação da SMFPO.

12.1. A contratada assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do serviço realizado.

12.2. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato.

12.5. Ao longo de toda a vigência deste contrato, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

12.8. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.9. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública para essa contratação.

12.10. A prestação dos serviços inclui mão de obra compatível, sob a responsabilidade da contratada, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

12.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) Secretaria(s).

12.12. A contratada se obriga a não realizar, em qualquer hipótese, serviços de modo a contrariar a forma estabelecida no contrato, pelo que, desde já, exime a contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

12.13. Responder pelos problemas na execução dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da sua realização, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.

12.14. A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pelo Município para acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.15. Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.

12.16. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-





RS, ou pelo e-mail contratosalvorada@gmail.com, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 13.2.** Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- 13.3.** Realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e/ou serviços a que se referirem.
- 13.4.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA, relatando as irregularidades, quando for o caso.
- 13.5.** Dispor de equipamentos de informática adequados para instalar/rodar o sistema e programa adquirido, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina.
- 13.6.** Responsabilizar-se pela manutenção e atualização da cópia de segurança do banco de dados, bem como da integridade e confidencialidade das informações.
- 13.7.** Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema.
- 13.8.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 13.9.** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 13.10.** Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
- 13.11.** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.
- 13.12.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 13.13.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo e os termos de sua proposta.
- 13.14.** Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.
- 13.15.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 13.16.** Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços realizados, recusando o que estiver fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 13.17.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações.





- 13.18.** Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.
- 13.19.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma pactuada no contrato.
- 13.20.** Realizar verificação dos serviços executados para constatar a integridade da sua execução, devendo comunicar imediatamente à contratada os eventuais problemas, a fim de providenciar as correções necessárias.
- 13.21.** Comunicar à contratada, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.
- 13.22.** Notificar a contratada, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.
- 13.23.** Aplicar à contratada, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 13.24.** A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução do contrato.
- 13.25.** Atestar a efetiva realização dos serviços, rejeitando-os caso não estejam de acordo com o especificado neste documento.
- 13.26.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.
- 13.27.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa;
 - c)** impedimento de licitar e contratar;



- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3.** A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.4.** A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1;
- 14.4.2.** O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 14.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 14.4;
- 14.4.3.** Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratada à contratante;
- 14.4.4.** Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.
- 14.5.** A sanção prevista na letra “c”, do item 14.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.6.** A sanção prevista na letra “d” do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.7.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
- 14.8.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.
- 14.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.10.** A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.11.** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.12.** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 requererá a instauração





de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

14.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 14.12;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma aqui prevista.

14.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

14.16. É admitida a reabilitação da contratada, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos





requisitos definidos neste artigo.

14.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

15.1. DO REAJUSTE:

15.1.1. Ultrapassando o período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito da contratada;

15.1.2. O requerimento por escrito referente à solicitação de reajustamento pela contratada deverá ser efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, referente ao direito ao reajuste e deverá ser protocolado diretamente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos ou encaminhado para o e-mail contratosalvorada@gmail.com, que providenciará os encaminhamentos necessários;

15.1.3. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento solicitando reajustamento, no prazo indicado no subitem anterior, caracterizará renúncia por parte da contratada ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo;

15.1.4. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta àquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

15.2. DA REPACTUAÇÃO:

15.2.1. No caso de mão de obra, a repactuação de preços ocorrerá a partir da data de homologação em relação ao novo salário base normativo relativo à categoria profissional, homologação esta, realizada em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta financeira;

15.2.2. No caso dos preços de insumos, materiais, equipamentos e uniformes, a partir da data de apresentação da Proposta Financeira, conforme fixada em edital, relativa à licitação.

15.3. DO REEQUILÍBRIO:

15.3.1. A contratada, também poderá solicitar reequilíbrio econômico financeiro em relação ao objeto contratual, referentes aos custos com insumos, materiais e equipamentos, desde que ocorra, algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- b) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração Municipal, em documento contemporâneo à sua ocorrência;



- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

15.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

- a) Liberar a contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Se as razões apresentadas não comprovarem os custos e despesas, a Administração Municipal poderá convocar os demais licitantes, em ordem classificatória, visando igual oportunidade de negociação.

15.4. O requerimento por escrito referente à solicitação de reajuste/repactuação/reequilíbrio pela contratada, juntamente com os documentos comprobatórios em relação à solicitação, deverá ser protocolado diretamente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos ou encaminhado para o e-mail contratosalvorada@gmail.com, que providenciará os encaminhamentos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.



16.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.6. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.6.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.6.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



c) pagamento do custo da desmobilização.

16.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - I ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.7.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.7.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

17.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Caso a administração autorize a subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento, a empresa/fornecedor subcontratado deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação exigida da empresa contratada.

17.3.1. A subcontratação deverá ser autorizada pela administração e dependerá de assinatura de Termo Aditivo ao contrato para ser efetivada.

17.4. A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17.5. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail contratosalvorada@gmail.com, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

18.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 34472/2023

Folha nº _____

Rubrica _____

teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, ... de de 2023.

Empresa Contratada
Resp. Legal da
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

Município de Alvorada
José Arno Appolo do Amaral
Prefeito

Testemunhas:



ANEXO V-A
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO SEU
QUADRO SOCIETÁRIO

CONTRATO Nº XXX/20XX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ _____, por meio de seu representante legal,
_____, CPF _____, vem
por meio desta declarar que não possuímos no nosso quadro societário servidor público da ativa,
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Alvorada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais,
estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer
registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que
estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).